



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE.** Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a **Presidência do Vereador Antônio Morais**, secretariado pelo **Vereador Railson Correia**; presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, Clézio Moreira, Mamed Dankar, Jakson Ramos, Juruna, Raimundo Neném, João Marcos Luz, N. Lima, Laércio da Farmácia e Vereadoras Lene Petecão e Elzinha Mendonça**; foi aberta a Sessão. Não houve matéria para o Expediente do Dia. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Equoterapia. Destacou a importância do Projeto e ilustrou sua fala com depoimentos de populares, confirmando a eficiência do tratamento. Por fim, defendeu a aprovação no Plenário. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Corroborou a fala do Vereador Mamed Dankar e comprometeu-se a doar uma égua para o projeto de equoterapia. Por fim, contrapôs a fala do Vereador Eduardo Farias, realizada na sessão anterior. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Parabenizou o Vereador Mamed Dankar pelo projeto apresentado e colocou-se à disposição da causa, antecipando seu voto de aprovação. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Destacou a comemoração do Dia da Amazônia. Enalteceu a soberania brasileira sobre o bioma, e lembrou do sentimento de amor e respeito de cada cidadão pela floresta, fazendo referência ao Exército brasileiro. Encerrado o Pequeno Expediente. Em questão de ordem, **Vereador João Marcos Luz** apresentou uma indicação de melhoria para Rio Branco. Aberto o **ATO SOLENE**, em atenção ao Requerimento nº 114/2019 de autoria da Vereadora Lene Petecão, em alusão ao Dia do Advogado. Além da proponente, fizeram uso da palavra, a Senhora **Isnailda Gondim**, Presidente da Comissão das Mulheres da OAB/AC, que na oportunidade, sugeriu à Vereadora Lene Petecão, a proposta de um anteprojeto para criação do Dia Da Mulher Advogada no Município de Rio Branco. Também fizeram uso da palavra, a Senhora **Isabela Aparecida Fernandes**, Diretora Tesoureira da OAB/AC; **Cláudia Maria da Fontoura**, Conselheira Federal OAB/ACRE, e **Alexandrina Melo de Araújo**, Presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica. Considerações finais, entrega de Moções e Registro fotográfico. Encerrado o Ato Solene. **SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA.** Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Enalteceu os temas de inclusão debatidos no Plenário. Voltou a tratar da importância do Projeto de Equoterapia, solicitando celeridade na tramitação. Em apartes, Vereador Artêmio Costa, João Marcos Luz, Laercio da Farmácia, Clézio Moreira, Raimundo Neném e Vereadoras Lene Petecão e Elzinha Mendonça. Por fim, tratou de reivindicação da equipe da Pastoral da Criança. Em questão de ordem, **Vereador N. Lima** solicitou permuta de fala com Vereador Juruna nos dias 11 e 18 do corrente mês. **Vereador Raimundo Neném** assomou a tribuna. Alertou para a necessidade de asfaltamento dos corredores de ônibus. Cobrou maior empenho da Prefeitura, frente à proximidade do período chuvoso. Em apartes, Vereador **Laércio da Farmácia, Clézio Moreira e Antônio Morais**. **Vereador Laercio da Farmácia** assomou a tribuna. Destacou o Dia da Amazônia e alertou para o aumento das queimadas e do desmatamento; externando indignação com essa realidade. O orador ainda

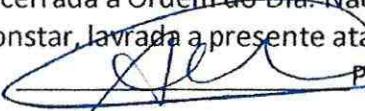
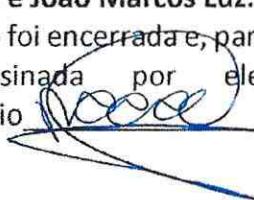
"Valorize a Vida, não use drogas."



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

parabenizou o **Vereador Mamed Dankar** pelo Projeto supracitado e demonstrou preocupação com andamento da Operação Verão. Em apartes **Vereadora Lene Petecão**, **Vereador Raimundo Neném** e **Antônio Moraes**. Por fim, reiterou seu compromisso com a população. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Externou indignação com falas anteriores, criticando discursos que insinuam a divisão da Vereança por bairros e regiões; a oradora ainda questionou a postura contraditória de alguns parlamentares frente às reivindicações ao Executivo. Tratou do dia da Amazônia e finalizou, apresentando 8 (oito) indicações de melhoria para Rio Branco. Em aparte, **Vereador Mamed Dankar**. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. - **Projeto de Lei Complementar nº 12/2019**, de autoria do Executivo Municipal, que: "Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº68, de 19 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União". **Parecer da CCJ pela aprovação integral. Discussão. Votação. Aprovado. Vencidos os Vereadores N. Lima, e João Marcos Luz.** Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele,  Presidente e por mim, Secretário 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 777 /2019

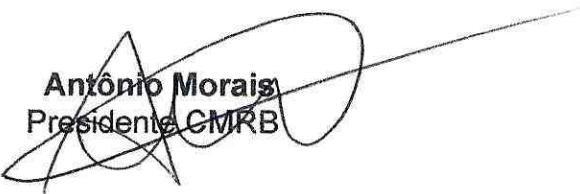
Rio Branco-Acre, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
**Socorro Neri**  
Prefeita do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro  
Rio Branco – (AC)

**Senhora Prefeita,**

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Autógrafo nº. 29/2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 12/2019, de autoria do Executivo Municipal, que possui a seguinte ementa: "Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal — CEF, com a garantia da União e dá outras providências".

Atenciosamente,

  
**Antônio Moraes**  
Presidente CMRB



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA  
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais



OFÍCIO/COJUR/Nº 1.202/2019

Rio Branco/AC, 11 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a via original do Autógrafo nº 29/2019 e da Lei Complementar nº 70, de 10 de setembro de 2019, que ***"Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União e dá outras providências"***, publicada no Diário Oficial de nº 12.632, de 11 de setembro de 2019, página nº 257.

Atenciosamente,

  
Gerlúcia Afonso de A. Magalhães  
Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

#### PROTÓCOLO GERAL

Processo / CMRB Nº 10258

Em: 12 / 09 / 19

Eugenio Brancelly



# AUTÓGRAFO

## Nº 29/2019

Do: Projeto de Lei Complementar nº 12/2019

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal — CEF, com a garantia da União e dá outras providências".

Lei Complementar nº 70 de 10/09/19. Publicada no D.O.E. nº 12.632 de 31/09/19.



## AUTÓGRAFO N°29/2019

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

.....Sanciono Integralmente.....

Em: 10 de Setembro de 2019

*Edmundo Pinto Neto*

Presidente Municipal  
Prefeita de Rio Branco

Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal — CEF, com a garantia da União e dá outras providências.

### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 7º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal — CEF autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos da operação de crédito, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. "

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 5 de setembro de 2019.

**VEREADOR ANTÔNIO MORAIS**  
Presidente

**VEREADOR RAILSON CORREIA**  
1º Secretário



## LEI COMPLEMENTAR N° 70 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

**“Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União e dá outras providências.”**

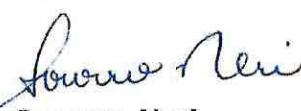
**A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

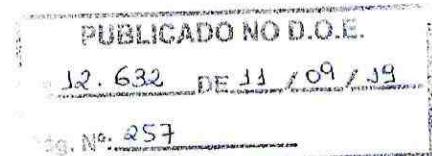
**Art. 1º** O art. 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 7º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos da operação de crédito, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

  
**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2019  
Espécie: Contrato nº 201/2019.

Contratada: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253, inscrita no CNPJ Nº 13.642.183/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para eletrodomésticos pertencentes as diversas Secretarias do município de Porto Walter – Acre. Objeto do PP Nº 021/2019, com o valor global R\$ 224.490,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2019. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Carlos Pereira de Moraes, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 31 de julho de 2019.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2019  
Espécie: Contrato nº 202/2019

Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.213.789/0001-82  
Objeto: Aquisição de peças de reposição para motores estacionários a diesel e a gasolina e geradores e palhetas para roçadeira. Objeto do PP Nº 022/2019, com o valor de R\$ 459.995,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2019. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Vale Filho, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 31 de julho de 2019.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União e dá outras providências."

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal – CEF autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos da operação de crédito, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.444 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 1.794/2009,

Considerando o disposto nos autos nº 3421/2019, sob o protocolo eletrônico nº 32338/2019, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Debora Souza da Silva, professor, matrícula nº 542869-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, de 14/08/2019 a 11/11/2019, nos termos dos artigos 79 e 80, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2019.

Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.445 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 1.794/2009, Considerando o disposto nos autos nº 3313/2019, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Jemille Alinne Sousa Oliveira, professor, matrícula nº 710139-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 11/06/2019 a 09/08/2019, nos termos dos artigos 79 e 80, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019.

Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.463 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sandra Regina de Mattos, do Cargo em Comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, nomeada através do Decreto nº 020, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 04 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.467 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 3521/2019, sob o protocolo eletrônico nº 33283/2019,





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** "Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 68, de 19 de julho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal — CAIXA, com a garantia da União e dá outras providências".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 13 de setembro de 2019.

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa  
Portaria 007/2019